

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FUMCULT/018/2023

Que entre si firmam a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.308/0001-85, Inscrição Estadual Isenta e Inscrição Municipal 2509, sediada na Alameda Cidade de Matosinhos de Portugal, nº 153, Romaria, Bairro Basílica, Congonhas/MG, CEP: 36414-156, neste ato representada pelo Sr. Pedro Geraldo Cordeiro, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF sob o nº 613.935.686-53 e Carteira de Identidade nº MG-3.062.541-SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, MT Construção, Conservação e Materiais Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.068.488/0001-54, sediada na Praça do Rosário, nº 01 - sala 404, Bairro Centro, em Viçosa/MG, CEP: 36570-063, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo como representante legal seu Sócio-Proprietário, Tiago Abeilard Lima Andrade Goulart, inscrito no CPF sob o nº 012.267.996-20 e Carteira de Identidade nº MG-13.046.293-SSP-MG, resolvem, considerando o interesse da CONTRATADA pela renovação contratual, apresentado através de e-mail e Solicitação, datados de 29/09/2025 e Comunicação Interna, datada de 02/10/2025, enviada pelo Diretor-Presidente da FUMCULT, Pedro Geraldo Cordeiro, ao Setor de Contratos e Licitações, aditar pela terceira vez, o contrato originalmente firmado, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 (Art. 57, inciso II e Art. 65, inciso II, alínea “d”) e suas alterações posteriores, estabelecendo o que se segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo, bem como Reequilíbrio Econômico-Financeiro-Repactuação-Reajuste, referente ao contrato nº FUMCULT/018/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº FUMCULT/004/2023, Processo Licitatório nº FUMCULT/018/2023 e Processo Administrativo nº FUMCULT/0032/2023, conforme planilha e documentação, anexos ao processo.
- 1.2. O presente termo aditivo tem amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, inciso II e Art. 65, inciso II, alínea “d”) e suas alterações posteriores.
- 1.3. O prazo de vigência do Terceiro Termo Aditivo será de 09/11/2025 a 08/11/2026.
- 1.4. A gestão deste instrumento ficará a cargo do servidor Dener Alexandro Pereira – Diretor Administrativo e Financeiro; e os responsáveis pela fiscalização serão os servidores: Myrna de Fátima Jerônimo - Diretora de Equipamentos Culturais, Flávia Cristina de Jesus – Gerente Administrativa e Marco Antônio Gomes do Carmo - Gerente do Museu de Congonhas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O objeto supra se faz necessário, junto à empresa MT Construção, Conservação e Materiais Ltda – ME, considerando o interesse da CONTRATADA pela renovação contratual, apresentado através de e-mail e Solicitação, datados de 29/09/2025 e Comunicação Interna, datada de 02/10/2025, enviada pelo Diretor-Presidente da FUMCULT, Pedro Geraldo Cordeiro, ao Setor de Contratos e Licitações.
- 2.2. Apresentamos a seguir algumas razões que nos levaram a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato, através da formulação do Terceiro Termo Aditivo:

2.2.1. A continuidade dos serviços contratados junto à empresa MT Construção, Conservação e Materiais Ltda. – ME, nos espaços administrados pela FUMCULT (Museu de Congonhas, Museu da Imagem e Memória, Complexo da Romaria, Cine Teatro Leon, Parque Natural Municipal da Cachoeira de Santo Antônio, Praça de Eventos e Teatro Municipal Dom Silvério), representa uma medida vantajosa à Administração, visto que a empresa já está familiarizada com as rotinas e especificidades de cada local, o que reduz custos operacionais e evita falhas decorrentes de um eventual processo de transição contratual;

2.2.2. Permite a continuidade sem desornamento dos serviços, porque não implicaria em mudanças estruturais;

2.2.3. Os serviços tem sido prestados de modo regular, com a devida qualidade técnica, por profissionais habilitados e com ampla experiência na área, conforme histórico de atuação da empresa junto a este órgão;

2.2.4. Do ponto de vista legal, o artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 permite a prorrogação de contratos de natureza continuada por até 60 (sessenta) meses. Como o segundo termo aditivo tem vigência até 08/11/2025, a prorrogação proposta até 08/11/2026 encontra-se plenamente amparada pelo dispositivo legal mencionado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor total, referente à renovação contratual será de R\$2.118.806,04 (Dois milhões, cento e dezoito mil, oitocentos e seis reais e quatro centavos).
- 3.2. Para a efetivação do Reequilíbrio Econômico-Financeiro-Repactuação-Reajuste, também solicitado pela CONTRATADA, será devidamente aplicado quando da atualização do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), relativo ao acumulado no período de 12 (doze) meses, a ser concretizado em novembro de 2025.
- 3.3. Para a aplicação do Reequilíbrio Econômico-Financeiro-Repactuação-Reajuste, quando de sua viabilidade, será formalizado um Termo de Apostilamento (art. 65, inciso II e §8º da Lei 8.666/93), tendo como parâmetro a variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no Contrato original, conforme CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2025:

Órgão: 02 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT
Unidade: 02.01 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT
04.122.0046.8.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.37.00.00.00.00.1500 – Locação de Mão de Obra
Código Reduzido/Ficha: 00009

Órgão: 02 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT
Unidade: 02.01 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT
13.391.0047.8.014 – Manutenção de Museus e Teatros/Cine Teatro
3.3.90.37.00.00.00.00.1708 – Locação de Mão de Obra
Código Reduzido/Ficha: 00025

Órgão: 02 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT
Unidade: 02.01 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT
27.812.0049.8.011 – Manutenção dos Parques
3.3.90.37.00.00.00.00.1708 – Locação de Mão de Obra
Código Reduzido/Ficha: 00036

- 4.2. As dotações orçamentárias referentes ao exercício de 2026 serão informadas oportunamente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CONVALESCIMENTO

- 5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e do Termo Aditivo que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E, estando justas e acertadas firmam as partes o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 07 de novembro de 2025

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
CULTURA LAZER E TURISMO
FUM:19141308000185

Assinado de forma digital por FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E TURISMO
FUM:19141308000185
Data: 2025.11.07 11:04:11 -03'00'

Pedro Geraldo Cordeiro
Documento assinado digitalmente



TIAGO ABEILARD LIMA ANDRADE GOULART
Data: 07/11/2025 13:18:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tiago Abeilard Lima Andrade Goulart
MT Construção, Conservação e Materiais Ltda. – ME.

Te



Documento assinado digitalmente
FLAVIA CRISTINA DE JESUS
Data: 07/11/2025 11:09:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1-.



Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO GOMES DO CARMO
Data: 07/11/2025 14:53:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2-..